



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA nº 3030/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Arquiva a Sindicância Administrativa 006/2025, e dá outras providências.

Art. 1º. Determino, o arquivamento da Sindicância nº 006/2025, o qual teve por decisão o seguinte:

**HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 006/2025**

O PREFEITO GELSON COELHO DO ROSÁRIO, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 187 e seguintes da Lei 004/2025. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de “**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA nº 006/2025**”. O qual traz a seguinte decisão: “Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que não houve dano ao erário ou ilegalidade na conduta do acusado, a presente sindicância deve ser arquivada, por inexistir violação legal”.

Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO.**

Diante do já exposto eu Gelson do Rosário Coelho, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências para arquivamento, com observância às formalidades legais.

É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 22 de agosto de 2025.



Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, 62º ano de emancipação.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado no A. R. P.
Expedição nº 3377
Data 03/10/25
Página 13